

IDEA

Instituto de Planejamento Econômico e Social

INPES

Instituto de Pesquisas

TEXTOS PARA DISCUSSÃO INTERNA

Nº 91

"Algumas Considerações sobre os Efeitos da Reforma Monetária no Campo Social: Seguro-Desemprego e Previdência Social".

Francisco E. B. de Oliveira
Kaizō Iwakami Beltrão

Marco Aurélio de Sã Ribeiro
(estagiário)
Maio de 1986

TEXTOS PARA DISCUSSÃO INTERNA

Nº 91

"Algumas Considerações sobre os Efeitos da Reforma Monetária no Campo Social: Seguro-Desemprego e Previdência Social".

Francisco E. B. de Oliveira
Kaizô Iwakami Beltrão

Marco Aurélio de Sã Ribeiro
(estagiário)
Maio de 1986

Tiragem: 90 exemplares

Trabalho concluído em: Abril de 1986

Instituto de Pesquisas do IPEA
Instituto de Planejamento Econômico e Social
Avenida Presidente Antonio Carlos, 51 - 139/179 andar
20.020 Rio de Janeiro RJ

Este trabalho é da inteira e exclusiva responsabilidade de seus autores. As opiniões nele emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

1 - INTRODUÇÃO

O presente trabalho tece algumas considerações sobre a chamada reforma monetária, consubstanciada nos Decretos-leis nºs 2.283 e 2.284, no que tange à criação do seguro-desemprego e aos efeitos sobre o sistema de previdência e assistência social. Devido às limitações de dados e informações, a análise da questão do seguro-desemprego restringe-se à avaliação qualitativa de alguns de seus aspectos conceituais e operacionais. Na avaliação dos efeitos sobre o sistema previdenciário foi dada uma ênfase de natureza mais quantitativa, particularmente quanto ao crescimento do valor médio dos benefícios em dinheiro a serem concedidos após a reforma.

2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O SEGURO-DESEMPREGO

A instituição do seguro-desemprego atendeu uma demanda antiga dos trabalhadores. Mesmo reconhecendo as dificuldades de operacionalização, é inegável tratar-se de um avanço que complementa o sistema de proteção social conferido aos brasileiros. Analisando mais detidamente a iniciativa governamental, constata-se claramente a intenção de ampliar o pacote de benefícios ofertado ao segmento denominado formal do mercado de trabalho, dada a exigência de vínculo contributivo ao sistema previdenciário na qualidade de empregado pelo período mínimo de 36 meses.

Apesar dos méritos da cobertura de um risco importante - o do desemprego -, até então não contemplado de forma operacional pelos sistemas existentes, julgamos necessário apontar alguns problemas que, a nosso ver, merecem alguma reflexão. Em primeiro lugar, o denominado seguro, a exemplo do FGTS, atende apenas aqueles que participam do mercado formal, deixando completamente ao desamparo os milhões de trabalhadores que integram a chamada economia informal. De fato, mantida toda a pletora de programas sociais que já atende aos primeiros - previdência social, com exceção das RMV e AP, PIS/PASEP, FGTS e outros tantos de menor importância -, seria

inviável sob o aspecto econômico-financeiro a universalização da cobertura do seguro-desemprego.

A solução residiria em uma renegociação global de todo o pacote de programas sociais, dentro do princípio de garantir a todo cidadão deste país, independentemente da sua condição no mercado de trabalho, um mínimo de proteção do Estado face aos riscos físicos e econômicos.

Quanto ao custeio do programa, determina o decreto que os recursos correrão "à conta do Fundo de Assistência ao Desempregado", cujas dotações orçamentárias são irrisórias face a qualquer estimativa de despesas, por mais otimistas que sejam as previsões em relação ao emprego. É sempre bom lembrar que o saldo de desempregados deixado pela recessão - em relação aos quais o pacote possivelmente é discriminatório, pois restringe os benefícios àqueles que ficarem desempregados após o decreto - é bastante elevado e que o comportamento futuro de mercado de trabalho ainda é uma incógnita.

Particularmente quanto ao exercício de 1986, a solução de custeio através de "excesso de arrecadação" ou "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em lei" parece-nos, no mínimo, frágil. Em outras palavras, talvez as despesas com o seguro-desemprego venham a ameaçar o equilíbrio das contas do setor público, ingrediente fundamental para o sucesso do programa de estabilização econômica.

Para os exercícios subsequentes, determina a lei que o custeio do programa dar-se-á mediante contribuições da União, dos empregados e dos empregadores, conforme proposta legislativa formulada por uma comissão composta por representantes governamentais, dos empregados e dos empregadores. Vê-se claramente repetida a ficção de que efetivamente é possível evitar que todos os cidadãos pague, via maiores impostos ou repasses a preços do produto, o custo dos programas sociais. Mais grave ainda é o fato de que todos,

façam ou não jus ao benefício, provavelmente acabarão pagando por uma parcela do custeio do seguro-desemprego.

Finalmente, algumas questões operacionais foram deixadas em aberto, provavelmente para serem tratadas em regulamento próprio. De qualquer forma, vale aqui citar algumas das perguntas:

- No caso de uma família, cada um dos seus membros poderá ser candidato ao seguro-desemprego?

- Um casal, vivendo em união consensual, poderá habilitar-se, individualmente, ao recebimento do benefício?

- Como caracterizar a recusa de um emprego, condição de cancelamento do benefício previsto em lei?

Estas questões de cunho operacional e outras tantas que poderiam ser suscitadas não têm, em nenhuma hipótese, o objetivo de colocar em dúvida o mérito da iniciativa. Ao contrário, pretendem no máximo servir de alerta para que o governo venha se aparelhar adequadamente para administrar eficientemente o novo benefício, evitando que o seguro-desemprego possa se tornar mais um foco de corrupção e fraudes de toda natureza. Em suma, a regulamentação do seguro-desemprego é tão importante quanto sua instituição.

3 - IMPACTOS SOBRE O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para fins puramente metodológicos, dividiremos a análise dos efeitos da reforma monetária sobre o sistema previdenciário-assistencial em três grandes grupos:

- sobre os benefícios previdenciários em manutenção e sobre a receita de contribuições;

- sobre os benefícios a serem concedidos após a promulgação do decreto; e

- sobre o restante das despesas do SINPAS: funcionalismo, assistência médica, assistência social e outras.

Tendo em vista que os benefícios previdenciários respondem por aproximadamente 2/3 dos dispêndios do sistema, maior atenção será dada a este tópico.

3.1 - Efeitos sobre os benefícios previdenciários em manutenção e sobre a receita de contribuições

Informações obtidas junto à DATAPREV dão conta de que as despesas com benefícios em abril de 1986 experimentarão um crescimento de cerca de 29,87% (em relação ao que seriam na ausência do decreto-lei), fruto da aplicação dos "fatores de atualização" à massa de benefícios em manutenção. Do lado da receita de contribuições - que representa algo em torno de 88% da receita total - o crescimento foi estimado em cerca de 27,30%. Explicam-se os diferenciais devido às diferentes composições, em termos de data-base e forma de reajustamento, dos contribuintes e dos beneficiários da previdência social. A grande maioria dos benefícios previdenciários em manutenção tem reajustamentos em maio e novembro, segundo os índices da política salarial. Uma segunda parcela vincula-se diretamente ao salário mínimo, como, por exemplo, as rendas mensais vitalícias pagas aos não segurados urbanos inválidos ou maiores de 70 anos e todos os benefícios concedidos ao trabalhador rural, que são expressos em termos de salário mínimo e, portanto, reajustados na mesma data e pelos mesmos percentuais. Finalmente, uma terceira parte dos benefícios obedece aos índices de reajustamento do funcionalismo público civil.

As variações estimadas com relação ao crescimento da receita e da despesa não são iguais devido a uma série de fatores: em primeiro lugar, considerando que os benefícios concentravam-se em maio e novembro para fins de reajustamento e que os salários tinham suas datas-base distribuídas ao longo de todo o ano, só por acaso seriam obtidos percentuais iguais ao aplicarem-se os fatores de atualização (inclusive os reajustamentos dados ao salário

mínimo); em segundo, de acordo com informações dadas pela própria DATAPREV, foram feitas algumas aproximações e simplificações, como, por exemplo, a não discriminação dos benefícios do servidor público federal; em terceiro, também as distribuições das massas salariais foram tomadas segundo tabulações antigas da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); e, finalmente, os dados sobre contribuintes individuais apresentam graves lacunas, o que impede uma avaliação mais precisa do incremento de suas contribuições.

Mesmo tendo em vista a qualidade precária das estimativas, pode-se afirmar que o "pacote" não tende a provocar instantaneamente desequilíbrios de grande magnitude na relação entre despesa com benefícios e receita de contribuições.

3.2 - Efeitos sobre os benefícios a serem concedidos após a promulgação do decreto

A médio prazo, caso a inflação venha a manter-se em níveis muito baixos, ele afetará significativamente o equilíbrio do sistema, através de um gradativo porém acentuado crescimento do valor médio dos benefícios concedidos a partir de 28 de fevereiro deste ano.

Com efeito, a maior parte (em valor) dos benefícios previdenciários urbanos de prestação continuada (aposentadorias, auxílios-doença e abonos) é calculada com base na média das últimas 12 ou 36 contribuições, sendo que, em ambos os casos, não há correção monetária das 12 contribuições mais recentes. Isto significa que, quanto maior for a inflação, menor será o valor do benefício concedido. Supondo que se chegue a uma inflação zero (ou muito baixa), deixa de existir este redutor permanente do benefício.

Os fatores utilizados nas correções de salários, para fins de cálculo do salário de contribuição, estão apresentados na Tabela 1. Por exemplo, um indivíduo que tivesse o início de sua aposentadoria por tempo de serviço em fevereiro de 1986 não teria corrigidos seus salários de fevereiro de 1985 a janeiro de 1986;

TADELA 1
 FATORES DE CORREÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO
 PARA CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	TRIMESTRE	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
1981	3º	4,23	3,30	1,85									
1981	4º	4,40	3,55	1,86									
1982	1º		4,54	2,65	1,78								
1982	2º		4,57	2,76	1,78								
1982	3º		5,40	3,16	1,93								
1982	4º		5,44	3,30	1,94								
1983	1º			5,07	2,76	1,81							
1983	2º			5,10	3,02	1,82							
1983	3º			6,76	4,36	2,44							
1983	4º			8,24	5,88	3,07							
1984	1º				8,10	4,42	2,96						
1984	2º				9,68	5,77	3,50						
1984	3º				10,12	6,40	3,63						
1984	4º				12,18	8,44	4,34						
1985	1º					10,71	5,30	2,87					
1985	2º					13,42	7,33	3,57					
1985	3º					16,41	9,86	4,26					
1985	4º					18,72	12,33	4,75					
1986	1º						16,04	5,97	3,15				
1986	2º						16,14	7,54	3,44				
1986	3º						15,72	7,54	2,98				
1986	4º						13,52	7,54	2,64				
1987	1º							7,19	2,44	1,13			
1987	2º							6,18	2,44	1,07			
1987	3º							5,33	2,44	1,06			
1987	4º							4,65	2,44	1,04			
1988	1º								2,30	1,03	1		
1988	2º								1,95	1,03	1		
1988	3º								1,70	1,03	1		
1988	4º								1,45	1,03	1		
1989	1º									1,01	1	1	
1989	2º									1	1	1	
1989	3º									1	1	1	
1989	4º									1	1	1	

INDICES OFICIAIS ↑
 INDICES PROJETADOS ↓

NOTA: O fator de correção é a razão entre o INPC relativo ao 10º mês do trimestre e a média harmônica dos INPC relativos aos meses do ano que serão corrigidos para os aposentados neste mês (na verdade, os INPC são defasados de três meses). P. ex: para o 3º trimestre de 81, 4,23 é a razão entre o INPC de julho de 81 e a média harmônica dos INPC de agosto a dezembro de 1978 (ver Anexo).

ao salário de janeiro de 1985 seria aplicado o fator de correção de 3,15; os 12 meses de 1984 teriam correção de 5,97; e, finalmente, os salários de fevereiro a dezembro de 1983 seriam corrigidos pelo fator de 16,04.

O salário de contribuição (para salários menores que 10 vezes o salário mínimo) é calculado simplesmente através da média dos salários assim corrigidos. Por sua vez, o benefício teria seu valor calculado como 95% desta média.

O Gráfico 1 mostra, para o período de janeiro de 1984 a julho de 1989, as perdas de um indivíduo que, ganhando 2,5 salários mínimos em maio de 1984, se aposente em cada um dos meses considerados. Leva-se em conta, também como hipótese de trabalho, que este indivíduo tem sua data-base em novembro (a mesma do salário mínimo e dos benefícios da previdência) e que os reajustes salariais obedecem estritamente à política salarial, ou seja, sem ganhos de produtividade ou quaisquer outros aumentos reais que não os previstos nas leis vigentes. Para efeitos de cálculo das correções salariais, a partir de 28 de fevereiro foram projetados os índices supondo uma inflação nula para os meses subsequentes (ver Tabela 1).

Cumprе lembrar que a norma usual do INAMPS é corrigir os salários com base no INPC defasado de três meses e que, mesmo na hipótese de variação nula desse índice a partir de fevereiro, os salários seriam "corrigidos" ainda até maio de 1986 (já que a última variação positiva do INPC, assumindo-se o pacote efetivo, ocorreu em fevereiro de 1986, ou seja, as variações são consideradas nulas a partir deste mês). Esse procedimento implicaria o jogo de fatores de correção da Tabela 2, bem maiores que os da Tabela 1. Esta norma acarreta uma "correção" dos valores dos salários, inclusive dos meses de março e abril de 1986, período em que já estavam congelados pelo decreto.

As perdas são definidas em termos da diferença percentual entre o salário que o indivíduo receberia caso continuasse

Gráfico 1

PERDAS SALARIAIS, NO TEMPO, DE UM INDIVIDUO QUE SE APOSENTE EM CADA UM DOS MESES CONSIDERADOS

Perdas (%)

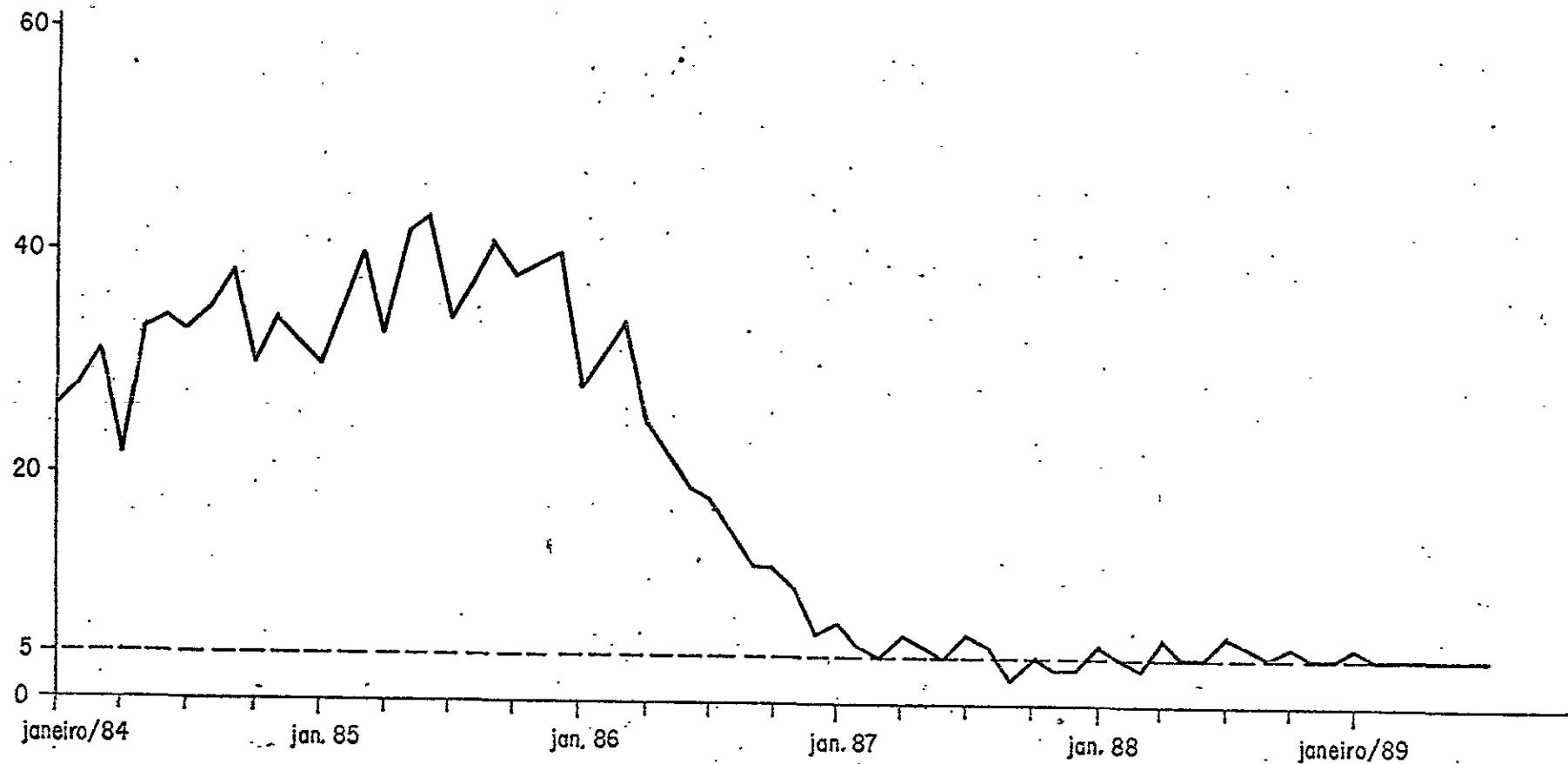


TABELA 2
PROJEÇÃO 2 DOS FATORES DE CORREÇÃO DO
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PARA
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS

ANOS TRIMESTRES	1983	1984	1985	1986	1987
1986 - II	20,87	8,84	4,03		
- III	21,0714	10,1111	3,9938		
- IV	18,1276	10,1111	3,5430		
1987 - I		9,6384	3,2763	1,6937	
- II		8,2822	3,2763	1,4251	
- III		7,1447	3,2763	1,2429	
- IV		6,2285	3,2763	1,1700	
1988 - I			3,0892	1,1417	1,0
- II			2,6098	1,1417	1,0
- III			2,2719	1,1417	1,0
- IV			1,9432	1,1417	1,0
1989 - I				1,0915	1,0
- II				1,0	1,0
- III				1,0	1,0
- IV				1,0	1,0

trabalhando e o valor do benefício. As comparações supracitadas foram feitas considerando-se o recebimento de salários e benefícios "em regime", ou seja, após os ajustes que levam em conta as datas de início do benefício e seus reajustamentos. Assim, por exemplo, um indivíduo que tenha se aposentado em abril terá seu benefício reajustado por 1/6 da variação do INPC relativa ao período novembro-maio do ano em que se aposentou. Se a aposentadoria fosse em março, seria aplicado, para fins de comparação, um reajustamento de 2/6 das variações do INPC, e assim sucessivamente até novembro do ano anterior, quando ao valor da concessão seria aplicado o reajustamento do INPC integral.

Existe uma vantagem a curto prazo para as pessoas que se aposentam nos meses que precedem imediatamente a data-base, mas esta posição relativa modifica-se em definitivo no reajuste.

Como se pode observar, as perdas assim definidas foram substanciais no passado. A se concretizarem as hipóteses de trabalho, observa-se, no entanto, que estas convergem rapidamente para 5%, ou seja, os benefícios atingirão seu valor máximo legal (95% do salário de contribuição) a partir de março de 1989, permanecendo estáveis a partir desta data.

O padrão de "dente de serra" reflete a forma de cálculo e aplicação dos fatores de correção - os fatores são médios, calculados para o primeiro mês de cada trimestre, também aplicáveis para os dois meses subsequentes (observar o período de três meses no Gráfico 1). Em períodos de inflação crescente, a aplicação de um fator constante por trimestre beneficia (relativamente) os aposentados no primeiro mês, e o "dente de serra" é crescente (perde-se mais no final do trimestre). O inverso acontece com inflação decrescente - note-se, no Gráfico 1, a inversão da direção dos "dentes de serra" a partir de março de 1986.

A velocidade de renovação do estoque dos benefícios antigos pelos novos (posteriores a 28 de fevereiro de 1986) é a segunda variável importante na avaliação dos efeitos sobre a despesa

previdenciária. Embora feltem-nos, no momento, elementos para avaliar quantitativamente estes impactos, pode-se afirmar que, no caso dos benefícios de curta duração - como, por exemplo, o auxílio-doença - e para aqueles cujo cálculo baseia-se apenas na média das 12 últimas contribuições - como por exemplo, auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e pensões -, os efeitos financeiros a curto prazo serão elevados.

Existe, no entanto, uma possibilidade de que as pessoas se apercebam das vantagens de aguardar algum tempo para se aposentarem, de modo a terem, em compensação, um benefício mais elevado. Talvez este efeito de represamento já tenha ocorrido no ano de 1985, sendo, possivelmente, um dos responsáveis pelo tão decantado saneamento financeiro da previdência. Teríamos, assim, a curtíssimo prazo, substanciais reduções das despesas seguidas de uma enxurrada de requerimentos de benefícios de valor mais elevado.

Um segundo ponto é que, como no caso do exemplo, dois indivíduos com o mesmo salários receberão benefícios substancialmente diferentes conforme se aposentem antes ou depois do dia 28 de fevereiro de 1986. Quem estará recebendo o benefício correto é certamente uma questão que o governo deverá enfrentar na justiça, caso não venha a rever as atuais normas de concessão.

Esta revisão deve garantir que o crescimento real do estoque de benefícios não supere o crescimento real da folha de salários de contribuições. Tendo em vista que as concessões (novos benefícios) têm-se situado em redor de 10% (em valor) do total de benefícios pagos a cada ano, novos fatores deveriam ser recalculados, suavizando a transição entre uma situação de inflação mensal de 15% ao mês para a projetada "inflação zero".

3.3 - Efeitos sobre o restante das despesas do SINPAS

Os efeitos da reforma sobre as despesas restantes do SINPAS são bastantes difíceis de avaliar. Um aspecto particular-

mente importante é que todos os serviços contratados pelo INAMPS à rede privada tiveram seus preços congelados logo após um reajuste de 93,50% concedido em janeiro de 1986. Embora sempre seja possível argüir que se trata de uma reposição de preços que estavam defasados, o fato é que, para efeitos financeiros, tudo indica ter havido um congelamento próximo ao pico.

4 - CONCLUSÕES

Para manter os salários de benefícios nos níveis de 1985/1986, seria necessário aumentar o fator de redução usado no cálculo. A regra atual é definir o salário de benefício como 95% da média corrigida dos salários. Como as perdas no final de 1985 estavam em torno de 35%, o fator de redução deveria então decrescer de 95% para 65%, numa função como a do Gráfico 2 com valores correspondentes na Tabela 3, para manter a situação consistente.

A outra maneira seria embutir essa redução nos valores de correção (factível num futuro próximo). Por exemplo, para janeiro de 1987, bastaria que os salários correspondentes aos anos de 1984 e 1985 fossem corrigidos por 3,75 e 1,35 (no lugar de, respectivamente, 7,19 e 2,44, conforme a Tabela 1). Para janeiro de 1989, esses valores deveriam ser menores que 1 para podermos ter uma redução ao nível de 65%. Fatores menores que 1 dificilmente seriam explicáveis como "correção", mas talvez não mais difícil que mudar o nível de 95% na fórmula do cálculo do salário de benefício.

Como já enfatizado, todas as inferências contidas neste trabalho são preliminares e sujeitas a alto grau de incerteza devido à precariedade de dados disponíveis no momento. Fica claro, no entanto, que existe uma tendência ao desequilíbrio no SINPAS, a menos que ocorram substanciais ganhos reais do salário médio de contribuição capazes de compensar o projetado acréscimo das despesas.

Gráfico 2

FATORES DE REDUÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO VALOR MÉDIO REAL DE CONCESSÃO DE 1985 (PERDA DE 35%)

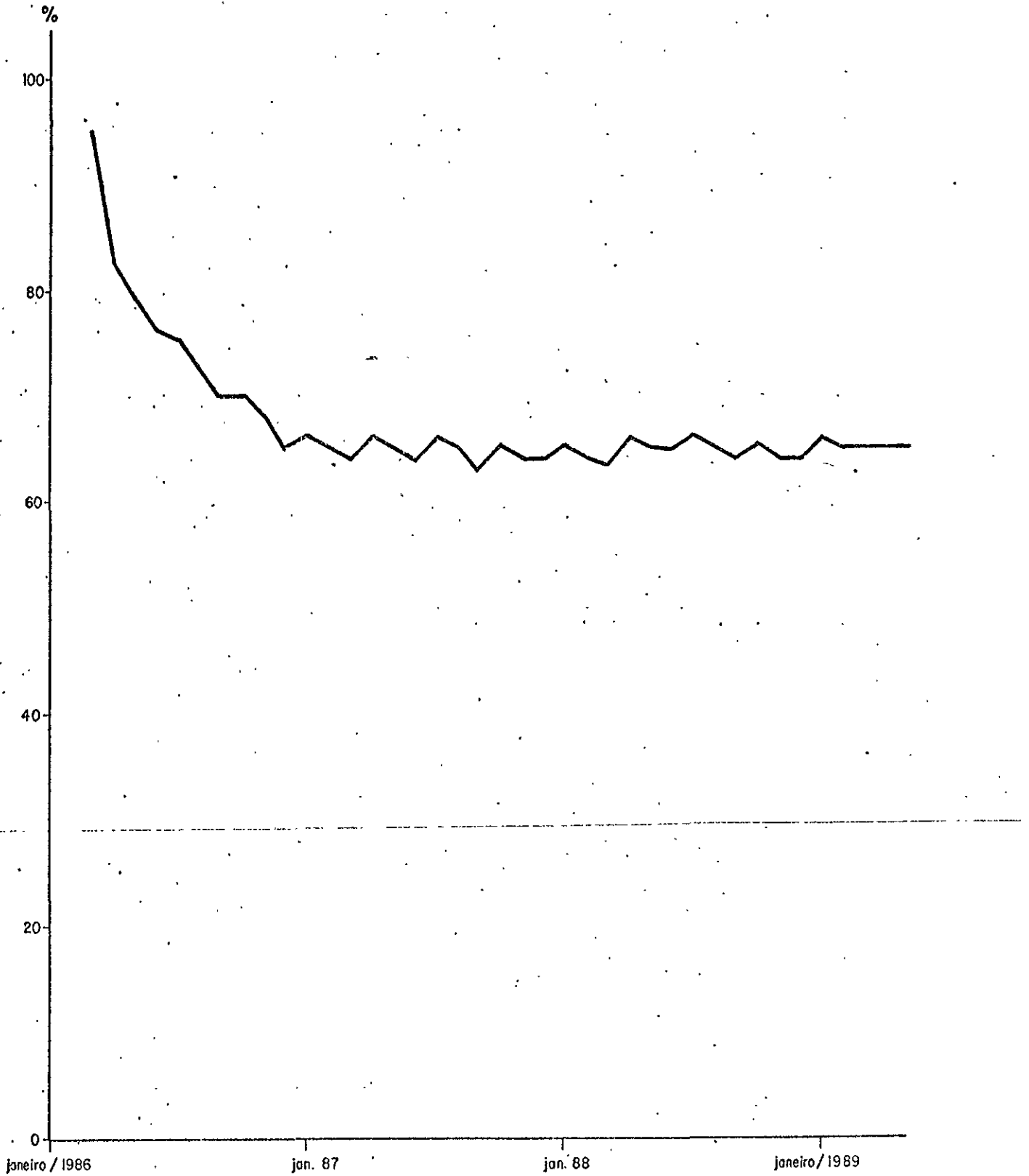


TABELA 3

FATORES DE REDUÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO NECESSÁRIOS À
MANUTENÇÃO DO VALOR MÉDIO REAL DE
CONCESSÃO DE 1985
 (Perda de 35%)

MESES	1986	1987	1988	1989
Janeiro	-	66,40	65,00	65,69
Fevereiro	-	65,00	64,32	65,00
Março	95,00	64,32	63,66	65,00
Abril	82,33	65,69	65,69	65,00
Maiο	79,16	65,00	64,32	-
Junho	76,23	64,32	64,32	-
Julho	75,31	65,69	65,69	-
Agosto	72,65	65,00	65,00	-
Setembro	70,17	63,01	64,32	-
Outubro	70,17	64,32	65,00	-
Novembro	68,61	63,66	64,32	-
Dezembro	65,69	63,66	64,32	-

Aliás, vale registrar neste ponto que o equilíbrio orçamentário atingido em 1985 - segundo as declarações oficiais do MPAS - pode ter sido apenas um "ponto fora da curva", motivado na sua maior parte pelos elevadíssimos ganhos salariais obtidos pelos contribuintes, enquanto os benefícios tinham seus reajustamentos rigidamente atrelados apenas às variações do INPC. Assim é que, para assegurar que o SINPAS não venha a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do setor público - fundamental ao sucesso do programa de estabilização -, é necessário repensar com urgência e em termos mais amplos os sistemas de proteção social: o bolso do contribuinte não deve e não pode ser a alternativa para sanear eventuais erros na política governamental.

ANEXO

METODOLOGIA DO CÁLCULO DOS
FATORES DE CORREÇÃO

Seja S_{ij} o salário no ano i e mês j . Seja I_{ij} o INPC (?) correspondente (na verdade, defasado de três meses). Para um indivíduo que se aposente no final do mês k do ano i , o salário de benefício (SB) é calculado por:

$$36 \times SB = \left(\sum_{j=1}^{k-1} S_{ij} + \sum_{j=k}^{12} S_{i-1j} \right) + \left(\sum_{j=1}^k S_{i-1j} \right) f_1^{ik} + \\ + \left(\sum_{j=1}^{12} S_{i-2j} \right) f_2^{ik} + \left(\sum_{j=k}^{12} S_{i-3j} \right) f_3^{ik}$$

onde f^{ik} , os fatores de correção, são definidos como:

$$f_1^{ik} = \frac{I_{ik^*}}{k^*} \sum_{j=1}^{k^*} \frac{1}{I_{i-1j}}$$

$$f_2^{ik} = \frac{I_{ik^*}}{12} \sum_{j=1}^{12} \frac{1}{I_{i-2j}}$$

$$f_3^{ik} = \frac{I_{ik^*}}{12-k^*} \sum_{j=k+1}^{12} \frac{1}{I_{i-3j}}$$

e k^* é o primeiro mês do trimestre correspondente a k , isto é:

$$k^* = \left[\frac{k-1}{3} \right] + 1$$

Textos para Discussão Interna editados a partir de janeiro de 84

- Nº 62 - "A Crise do Setor Externo e o Ajustamento requerido pelas Opções de Política Econômica", Milton Pereira de Assis, Janeiro 1984, 37 p.
- Nº 63 - "O Papel Atual da Fronteira Agrícola", Maria Beatriz de Albuquerque David, Fevereiro 1984, 19 p.
- Nº 64 - "As Negociações Financeiras Internacionais do Brasil Pós-FMI", José Cláudio Ferreira da Silva e Maria Helena T. T. Horta, Fevereiro 1984, 34 p.
- Nº 65 - "Insumos Modernos na Agricultura Brasileira", Cláudio Roberto Contador e Léo da Rocha Ferreira, Janeiro 1984, 159 p.
- Nº 66 - "Política Tarifária das Empresas de Saneamento: Uma Avaliação da Progressividade dos Preços", Thompson Almeida Andrade, Fevereiro 1984, 24 p.
- Nº 67 - "A Economia Brasileira: Uma Interpretação Econométrica", Versão IV, Cláudio Roberto Contador, Março 1984, 99 p.
- Nº 68 - "Comentários sobre o livro de William R. Cline, "International Debt and Stability of the World Economy", Marcelo de Moura Lara Resende, Maio 1984, 23 p.
- Nº 69 - "Crescimento Industrial, Ajuste Estrutural e Exportações de Manufaturados: Notas para a Definição de Uma Estratégia de Longo Prazo para a Economia Brasileira", Regis Bonelli e José Cláudio Ferreira da Silva, Novembro 1984, 38 p.
- Nº 70 - "Projeções da População Total, Urbano-Rural e Economicamente Ativa segundo Algumas Alternativas de Crescimento Demográfico", Maria Helena F. T. Henriques, Janeiro 1985, 56 p.

- Nº 71 - "Crescimento Econômico e Oferta de Alimentos no Brasil", Gervásio Castro de Rezende, Janeiro 1985, 39 p.
- Nº 72 - "A Política Agrícola e a Diminuição do Subsídio do Crédito Rural", Gervásio Castro de Rezende, Janeiro 1985, 23 p.
- Nº 73 - "Tendências a Médio Prazo da Previdência Social Brasileira: Um Modelo de Simulação", Francisco E.B. de Oliveira, Kaizô Iwakami Beltrão, Maria Helena F.T. Henriques, Afonso Sant'Anna Bevilacqua, Alexandre Goretkin Neto, Janeiro 1985, 299 p.
- Nº 74 - "Balanço de Pagamentos Brasileiro: Um Modelo de Simulação", Ajax Reynaldo Bello Moreira, Janeiro 1985, 77 p.
- Nº 75 - "Interação entre Mercados de Trabalho e Razão entre Salários Rurais e Urbanos no Brasil", Gervásio Castro de Rezende, Março 1985, 35 p.
- Nº 76 - "Considerações sobre uma Possível Reforma Tributária no Brasil", Cláudia Cunha Campos Eris, Março 1985, 29 p.
- Nº 77 - "Migrações Internas e Pequena Produção Agrícola na Amazônia: Uma Análise da Política de Colonização do INCRA", Anna Luiza Ozorio de Almeida, Maio 1985, 97 p.
- Nº 78 - "Estrutura Industrial e Exportação de Manufaturados: Brasil, 1978", Helson C. Braga e Edson P. Guimarães, Julho 1985, 29 p.
- Nº 79 - "A Restrição Externa à Retomada do Crescimento: Avaliação e Recomendações de Política", Helson C. Braga, Setembro 1985, 42 p.
- Nº 80 - "Foreign Direct Investment in Brazil: Its Role, Regulation and Performance", Helson C. Braga, Outubro 1985, 41 p.

III

- Nº 81 - "Déficit de "Caixa" do Governo Federal: Metodologia e Resultados em 1985", Carlos von Doellinger, Novembro 1985, 16 p.
- Nº 82 - "Déficit e Dívida: Tendências e Implicações", Carlos von Doellinger, Novembro 1985, 12 p.
- Nº 83 - "As Interligações Setoriais na Economia Brasileira em 1975", José W. Rossi, Maristela Sant'Anna e Samuel Sidsamer, Novembro 1985, 30 p.
- Nº 84 - "Mensuração da Eficiência Produtiva na Indústria Brasileira: 1980", Helson C. Braga e José W. Rossi, Novembro 1985, 34 p.
- Nº 85 - "Fundos Sociais", Fernando A. Rezende da Silva e Beatriz Azeredo da Silva, Janeiro 1986, 29 p.
- Nº 86 - "Optimal Foreign Borrowing in a Multisector Dynamic Equilibrium Model: A Case Study for Brazil", Octávio A. F. Tourinho, Janeiro 1986, 47 p.
- Nº 87 - "Proposta de Diretrizes Preliminares para Uma Política de Abastecimento", Maria Beatriz de A. David, Março 1986, 44 p.
- Nº 88 - "Os Impactos da Política de Comercialização Agrícola sobre a Produção e os Preços. Uma Análise da Literatura e Algumas Evidências Empíricas", Maria Beatriz de A. David e Luis Alberto de L.C. Ribeiro, Março 1986, 49 p.
- Nº 89 - "Distribuição de Renda: 1970/1980", José W. Rossi, Maio 1986, 17 p.
- Nº 90 - "Balança Comercial e Dinâmica da Desvalorização Cambial no Brasil, 1970/84", Helson C. Braga e José W. Rossi, Maio 1986, 20 p.

O INPES edita ainda as seguintes publicações: Pesquisa e Planejamento Econômico (quadrimestral), desde 1971; Literatura Econômica (bimestral), desde 1977; Coleção Relatórios de Pesquisa; Série Textos para Discussão do Grupo de Energia (TDE); Série Monográfica; e, Série PNPE.